



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 98/2019 da CCJR, substitutivo ao projeto de lei de iniciativa do vereador Rodrigo Claudionor Mendes nº 16 de 30 de maio de 2019.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Dispõe sobre sanção para execução de músicas nas escolas, cuja letra estimule a prática de crime, pornografia, apologia ao sexo ou uso de drogas, ou mesmo que incentivem a violência ou exponham principalmente as mulheres a situação de constrangimento.
2. Segundo o autor referido projeto de lei pretende preservar a finalidade das escolas como veículo de formação e educação.
3. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.
5. A matéria em apreço é de competência do Município, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal, uma vez que trata de assunto de interesse local.
6. A iniciativa é comum, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica, uma vez que não há previsão de competência privativa do Chefe do Executivo para tal matéria.
7. **No mérito**, o projeto visa à não execução de um determinado tipo de músicas, contudo observa-se que o projeto não fere nenhuma lei, contudo temos que estar atentos para que caso esse projeto se torne lei não venha ser um trampolim para que pessoas tenha seu direito à livre expressão cerceado, pois vivemos em um país democrático.

8. III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista a regularidade da proposta em face dos

“Deus seja louvado”

1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

007
9

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, somos FAVORÁVEIS à deliberação da propositura pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2019.


ARNALDO LOURENCO

Relator

PELAS CONCLUSÕES:


MILTON TICACA
Presidente


RODRIGO MENDES
Membro


RODRIGO MENDES
Membro
contrário ao voto